



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI N° 1584/2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênio e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL EBENEZER, entidade civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 85.411.098/0001-22, com sede na Rua João de Sousa, 220, Centro, Paulo Lopes/SC, objetivando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º - O Termo de Convênio fixará, entre outras obrigações, obediência ao que determina a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC.

Art. 3º - A despesa desta Lei correrá por conta de dotações no Orçamento Fiscal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 24 de outubro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração